



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.igarapava.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava

Sexta-feira, 12 de agosto de 2022

Ano IV | Edição nº 651

Página 1 de 17

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Atos de Pessoal	10
Portarias	10
Outros atos	10
Licitações e Contratos	12
Homologação / Adjudicação	12
Extrato	13
Aviso de Licitação	16
Ratificação	17

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Igarapava, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Igarapava poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.igarapava.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Igarapava

CNPJ 45.324.290/0001-67
Rua Dr. Gabriel Vilela, 413
Telefone: (16) 3173-8200
Site: www.igarapava.sp.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava

Câmara Municipal de Igarapava

CNPJ 60.243.409/0001-60
Praça João Gomes da Silva
Telefone: (16) 3172-1023
Site: www.camaraigarapava.sp.gov.br

Instituto de Previdência de Igarapava - PREVIGARAPAVA

CNPJ 10.959.076/0001-00
Avenida Maciel, 700
Telefone: (16) 3172-4776
Site: www.previgapava.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Igarapava garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.igarapava.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 12 de agosto de 2022

Ano IV | Edição nº 651

Página 2 de 17

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 1057 DE 12 DE AGOSTO DE 2022

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL JUNTO AO ORÇAMENTO FISCAL PARA O EXERCÍCIO DE 2022 DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA-SP- E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR, Prefeito do Município de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Fiscal do Município de Igarapava, o Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais)**, referente a transferência de recursos financeiros do Estado para o Município, oriundos de Emenda Parlamentar Individual Impositiva LOA 2022.004.38397 de autoria da Deputada Estadual Adriana Borgo - Demanda 033624, com vistas a aquisição e adaptação de viatura 01 (um) veículo equipado destinado a Guarda Civil Municipal, Recursos Estadual o qual será executado com recurso do Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Segurança Pública a seguir:

Órgão	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária	02.01- GABINETE
	02.01.01 - Chefia do Executivo
	06 - Segurança Pública
	06 181 - Policiamento
Unidade Executora	06 181 0089 - Apoio ao Policiamento Comunitário
	06 181 0089 0000 - Aquisição 01 veículo (Viatura) adaptada - Dep. Adriana Borgo
Funcional Programática	Adriana Borgo
Elemento de Despesa	4.4.90.52.00 - Equipamento Material Permanente
Fonte	8
Valor Total do Crédito	R\$. 90.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o art. 1º, decorrem de recursos a destinados a atender despesas referente a transferência de recursos financeiros do estado para o Município, oriundos de Emenda Parlamentar Individual Impositiva LOA 2022.004.38397 de autoria da deputada Estadual Adriana Borgo - Demanda 033624, com vistas a aquisição e adaptação de viatura 01 (um) veículo equipado destinado a Guarda Civil Municipal, Recursos Estadual o qual será executado com recurso do Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Segurança Pública, configurando provável

excesso de arrecadação no exercício atual, específico de repasse do recurso recebido, nos termos do art. 43, § 1º, II. Da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Ficam alterados os valores constantes na Lei nº 998/2021 - Plano Plurianual - PPA, Lei nº 999/2021 - Lei Orçamentária Anual - LOA para o exercício de 2022 e Lei nº 954/2021 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício de 2022.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA
Aos 12 de agosto de 2022.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR
Prefeito Municipal

REGISTRADA. Publicada e arquivada em livro próprio, na data supra.

GILCÉLIO DE SOUZA SIMÕES
Chefe de Gabinete

LEI Nº 1058 DE 12 DE AGOSTO DE 2022

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL JUNTO AO ORÇAMENTO FISCAL PARA O EXERCÍCIO DE 2022 DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA-SP- E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR, Prefeito do Município de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Fiscal do Município de Igarapava, o Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais)**, destinados a realização de aquisição de veículo, Proteção Social Especial Média Complexidade dos serviços no Município de Igarapava-SP-, serviços do SUAS são serviços tipificados pela Assistência Social e atende pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social, Recursos Emenda o qual será executado com recurso do Ministério da Cidadania através da Secretaria Nacional de Assistência Social a seguir:

Órgão	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária	02.05- DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL
	02.05.01 - Fundo Munic. De Assistência Social
	08 - Assistência Social
	08 244 - Assistência Comunitária
Unidade Executora	08 244 0120 - Assistência a População Carente
Funcional Programática	08 244 0120 2374 0000 - F.A.S. - PSE - SUAS Veiculo - CREAS
Elemento de Despesa	4.4.90.52.00 - Equip Mat. Permanente -
Fonte	8
Valor Total do Crédito	R\$. 55.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o art. 1º, decorrem de recursos a destinados a atender as despesas com custeio



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 12 de agosto de 2022

Ano IV | Edição nº 651

Página 3 de 17

da Proteção Social Especial Média Complexidade dos serviços no Município de Igarapava-SP-, serviços do SUAS são serviços tipificados pela Assistência Social e atende pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social, Recursos Emenda o qual será executado com recurso do Ministério da Cidadania através da Secretaria Nacional de Assistência Social, configurando provável excesso de arrecadação no exercício atual, específico de repasse do recurso recebido, nos termos do art. 43, § 1º, II. Da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Ficam alterados os valores constantes na Lei nº 998/2021 - Plano Plurianual - PPA, Lei nº 999/2021 - Lei Orçamentária Anual - LOA para o exercício de 2022 e Lei nº 954/2021 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício de 2022.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR
Prefeito Municipal

REGISTRADA. Publicada e arquivada em livro próprio, na data supra.

GILCÉLIO DE SOUZA SIMÕES
Chefe de Gabinete

LEI Nº 1059 DE 12 DE AGOSTO DE 2022

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL JUNTO AO ORÇAMENTO FISCAL PARA O EXERCÍCIO DE 2022 DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA-SP- E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR, Prefeito do Município de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Fiscal do Município de Igarapava, o Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)**, destinados a realização do custeio Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade dos serviços no Município de Igarapava-SP-, serviços do SUAS são serviços tipificados pela Assistência Social e atende pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social, Recursos Federal o qual será executado com recurso do Ministério da Cidadania, através da Secretaria Nacional de Assistência Social a seguir:

Órgão	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária	02.05- DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL
	02.05.01 - Fundo Munic. De Assistência Social
	08 - Assistência Social
	08 244 - Assistência Comunitária
Unidade Executora	08 244 0120 - Assistência a População Carente
Funcional Programática	08 244 0120 2370 0000 - F.A.S. - PSEMC- SUAS Custeio CREAS
Elemento de Despesa	3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte	8

Valor Total do Crédito	R\$. 100.000,00
------------------------	-----------------

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o art. 1º, decorrem de recursos a destinados a atender as despesas com custeio Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade dos serviços socioassistenciais no Município de Igarapava-SP-, serviços do SUAS são serviços tipificados pela Assistência Social e atende pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social, Recursos Federal o qual será executado com recurso do Ministério do Ministério da Cidadania, através da Secretaria Nacional de Assistência Social, configurando provável excesso de arrecadação no exercício atual, específico de repasse do recurso recebido, nos termos do art. 43, § 1º, II. Da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Ficam alterados os valores constantes na Lei nº 998/2021 - Plano Plurianual - PPA, Lei nº 999/2021 - Lei Orçamentária Anual - LOA para o exercício de 2022 e Lei nº 954/2021 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício de 2022.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA
Aos 12 de agosto de 2022.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR
Prefeito Municipal

REGISTRADA. Publicada e arquivada em livro próprio, na data supra.

GILCÉLIO DE SOUZA SIMÕES
Chefe de Gabinete

LEI Nº 1060 DE 12 DE AGOSTO DE 2022

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL JUNTO AO ORÇAMENTO FISCAL PARA O EXERCÍCIO DE 2022 DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA-SP- E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR, Prefeito do Município de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Fiscal do Município de Igarapava, o Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais)**, " constitui objeto a destinação do Dep. Ricardo Silva, Emenda Individual Impositiva via Fundo Municipal de Assistência Social, repasse financeiro emergencial de recursos federais para execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede SUAS, Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade-PSEAC para Lar e Abrigo dos Idosos de Igarapava e Serviços de Proteção Social Básica-PSB para Associação de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 12 de agosto de 2022

Ano IV | Edição nº 651

Página 4 de 17

Crianças e Adolescentes de Igarapava; Lar Vovó Querubina, Instituto Euripedes Barsanulfo (Mansão do Vovô), para custeio de ações o qual será executado com recurso do Ministério da Cidadania seguir:

Órgão	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária	02.05- DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL
	02.05.01 - Fundo Munic. De Assistência Social 08 - Assistência Social 08 244 - Assistência Comunitária 08 244 0120 - Assistência a População Carente
Unidade Executora	08 244 0120 2376 0000 - Transferência Recurso Emenda Parlamentar -PSEAC- SUAS - Lar e Abrigo dos Idosos de Igarapava - Dep. Ricardo Silva
Funcional Programática	08 244 0120 2377 0000- Transferência Recurso Emenda Parlamentar PSB- SUAS - Associação de Crianças e Adolescentes de Igarapava - Dep. Ricardo Silva
Elemento de Despesa	3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais
Fonte	8
Valor Total do Crédito	R\$. 100.000,00
Órgão	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária	02.05- DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL
	02.05.01 - Fundo Munic. De Assistência Social 08 - Assistência Social 08 244 - Assistência Comunitária 08 244 0120 - Assistência a População Carente
Unidade Executora	08 244 0120 2377 0000- Transferência Recurso Emenda Parlamentar PSB- SUAS - Associação de Crianças e Adolescentes de Igarapava - Dep. Ricardo Silva
Funcional Programática	08 244 0120 2378 0000 - Transferência Recurso Emenda Parlamentar PSB - SUAS - Lar Vovó Querubina -Dep. Ricardo Silva
Elemento de Despesa	3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais
Fonte	8
Valor Total do Crédito	R\$. 100.000,00

Órgão	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária	02.05- DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL
	02.05.01 - Fundo Munic. De Assistência Social 08 - Assistência Social 08 244 - Assistência Comunitária 08 244 0120 - Assistência a População Carente
Unidade Executora	08 244 0120 2378 0000 - Transferência Recurso Emenda Parlamentar PSB - SUAS - Lar Vovó Querubina -Dep. Ricardo Silva
Funcional Programática	08 244 0120 2379 0000 - Transferência Recurso Emenda Parlamentar PSB - SUAS - Instituto Euripedes Barsanulfo (Mansão do Vovô) -Dep. Ricardo Silva
Elemento de Despesa	3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais
Fonte	8
Valor Total do Crédito	R\$. 100.000,00

Órgão	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária	02.05- DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL
	02.05.01 - Fundo Munic. De Assistência Social 08 - Assistência Social 08 244 - Assistência Comunitária 08 244 0120 - Assistência a População Carente
Unidade Executora	08 244 0120 2379 0000 - Transferência Recurso Emenda Parlamentar PSB - SUAS - Instituto Euripedes Barsanulfo (Mansão do Vovô) -Dep. Ricardo Silva
Funcional Programática	08 244 0120 2379 0000 - Transferência Recurso Emenda Parlamentar PSB - SUAS - Instituto Euripedes Barsanulfo (Mansão do Vovô) -Dep. Ricardo Silva
Elemento de Despesa	3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais
Fonte	8
Valor Total do Crédito	R\$. 100.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o art. 1º, decorrem de recursos a destinados a atender as despesas com: **constitui objeto a destinação do Dep. Ricardo Silva, Emenda Individual Impositiva via Fundo Municipal de Assistência Social, repasse financeiro emergencial de recursos federais para execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede SUAS, Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade-PSEAC para Lar e Abrigo dos Idosos de Igarapava e Serviços de Proteção Social Básica-PSB para Associação de Crianças e Adolescentes de Igarapava; Lar Vovó Querubina, Instituto Euripedes Barsanulfo (Mansão do Vovô), para custeio de ações** o qual será executado com recurso do Ministério da

Cidadania, com Recursos Federal o qual será executado com recurso do Ministério da Cidadania, configurando provável excesso de arrecadação no exercício atual, nos termos do art. 43, § 1º, II. Da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Ficam alterados os valores constantes na Lei nº 998/2021 - Plano Plurianual - PPA, Lei nº 999/2021 - Lei Orçamentária Anual - LOA para o exercício de 2022 e Lei nº 954/2021 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício de 2022.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Aos 12 de agosto de 2022.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR

Prefeito Municipal

REGISTRADA. Publicada e arquivada em livro próprio, na data supra.

GILCÉLIO DE SOUZA SIMÕES

Chefe de Gabinete

LEI Nº 1061 DE 12 DE AGOSTO DE 2022

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ADICIONAL JUNTO AO ORÇAMENTO FISCAL PARA O EXERCÍCIO DE 2022 DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA-SP- E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR, Prefeito do Município de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Fiscal do Município de Igarapava, o crédito adicional especial no valor de **R\$ 17.336,44 (Dezesseze mil trezentos trinta e seis reais e quarenta quatro centavos)**, destinados a realização inserção de recursos do cofinanciamento Estadual para Benefícios Eventuais em consonância com a Deliberação CONSEAS/SP nº 027 de 24 de maio de 2022 e Resolução SEDS n.º 32 de 01/06/2022, serviços tipificados pela Assistência Social e atende pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social, Recursos Estadual o qual será executado com recurso do Secretaria Estadual do Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo a seguir:

Órgão	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária	02.05- DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL
	02.05.01 - Fundo Munic. De Assistência Social 08 - Assistência Social 08 244 - Assistência Comunitária 08 244 0120 - Assistência a População Carente
Unidade Executora	08 244 0120 2372 0000- Benefícios Eventuais SUAS- Cofinanciamento Deliberação CONSEAS/SP - 027 e Resolução SEDS 32
Funcional Programática	08 244 0120 2372 0000- Benefícios Eventuais SUAS- Cofinanciamento Deliberação CONSEAS/SP - 027 e Resolução SEDS 32
Elemento de Despesa	3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte	2
Valor Total do Crédito	R\$. 17.336,44



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 12 de agosto de 2022

Ano IV | Edição nº 651

Página 5 de 17

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o art. 1º, decorrem de recursos a destinados a atender as despesas com custeio inserção de recursos do cofinanciamento Estadual para Benefícios Eventuais em consonância com a Deliberação CONSEAS/SP nº 027 de 24 de maio de 2022 e Resolução SEDS n.º 32 de 01/06/2022, serviços tipificados pela Assistência Social e atende pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social, Recursos Estadual o qual será executado com recurso do Secretaria Estadual do Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo, configurando provável excesso de arrecadação no exercício atual, específico de repasse do recurso recebido, nos termos do art. 43, § 1º, II. Da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Ficam alterados os valores constantes na Lei nº 998/2021 - Plano Plurianual - PPA, Lei nº 999/2021 - Lei Orçamentária Anual - LOA para o exercício de 2022 e Lei nº 954/2021 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício de 2022.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Aos 12 de agosto de 2022.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR

Prefeito Municipal

REGISTRADA. Publicada e arquivada em livro próprio, na data supra.

GILCÉLIO DE SOUZA SIMÕES

Chefe de Gabinete

LEI Nº 1062 DE 12 DE AGOSTO DE 2022

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL JUNTO AO ORÇAMENTO FISCAL PARA O EXERCÍCIO DE 2022 DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA-SP- E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR, Prefeito do Município de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Fiscal do Município de Igarapava, o Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais)**, destinados a realização do custeio da Proteção Social Básica dos serviços socioassistenciais no Município de Igarapava-SP-, serviços do SUAS são serviços tipificados pela Assistência Social e atende pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social, Recursos Emenda o qual será executado com recurso do Ministério da Cidadania através da Secretaria

Nacional de Assistência Social a seguir:

Órgão	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária	02.05- DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL
	02.05.01 - Fundo Munic. De Assistência Social
	08 - Assistência Social
	08 244 - Assistência Comunitária
Unidade Executora	08 244 0120 - Assistência a População Carente
Funcional Programática	08 244 0120 2373 0000 - F.A.S. - PSB - SUAS Custeio - CRAS
Elemento de Despesa	3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte	8
Valor Total do Crédito	R\$. 500.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o art. 1º, decorrem de recursos a destinados a atender as despesas com custeio da Proteção Social Básica dos serviços socioassistenciais no Município de Igarapava-SP-, serviços do SUAS são serviços tipificados pela Assistência Social e atende pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social, Recursos Emenda o qual será executado com recurso do Ministério da Cidadania através da Secretaria Nacional de Assistência Social, configurando provável excesso de arrecadação no exercício atual, específico de repasse do recurso recebido, nos termos do art. 43, § 1º, II. Da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Ficam alterados os valores constantes na Lei nº 998/2021 - Plano Plurianual - PPA, Lei nº 999/2021 - Lei Orçamentária Anual - LOA para o exercício de 2022 e Lei nº 954/2021 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício de 2022.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Aos 12 de agosto de 2022.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR

Prefeito Municipal

REGISTRADA. Publicada e arquivada em livro próprio, na data supra.

GILCÉLIO DE SOUZA SIMÕES

Chefe de Gabinete

LEI Nº 1063 DE 12 DE AGOSTO DE 2022

"FICA INSTITUÍDO O PROGRAMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSE RICARDO RODRIGUES MATTAR, Prefeito do Município de Igarapava, Prefeito Municipal de Igarapava, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais:

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art 1º Fica instituído o Programa Municipal de Educação Ambiental de Igarapava/SP, a ser executada em conformidade com princípios, objetivos e determinações presentes no programa anexo, parte integrante desta Lei.

Art. 2º Em consonância com o que estabelecem as Políticas Federal e Estadual, para os efeitos desta Lei, entende-se por Educação Ambiental, o processo educacional transdisciplinar, nos termos dos parâmetros



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 12 de agosto de 2022

Ano IV | Edição nº 651

Página 6 de 17

curriculares nacionais e segundo as diretrizes definidas pela Lei Federal nº 9.795, de 27 de abril de 1999, que estabeleceram a Política Nacional de Educação Ambiental, bem como a Lei Estadual nº 12.780, de 30 de novembro de 2007. (Redação acrescida pela Lei nº 10.819/2010).

Art. 3º. A Educação Ambiental deve respeitar, valorizar e fortalecer a história, a cultura, a diversidade e o ambiente para criar identidades e reduzir preconceitos e desigualdades.

Art. 4º. Como parte da proteção ao meio ambiente e do processo educativo mais amplo no Município de Igarapava, todos têm o direito à Educação Ambiental, incumbindo ao Poder Público implementá-la, no âmbito de suas respectivas competências, nos termos dos artigos 205 e 225 da Constituição Federal e dos artigos 191 e 193, da Constituição do Estado de São Paulo.

Art. 5º O Programa Municipal de Educação Ambiental de Igarapava, terá como diretriz no desenvolvimento de temas específicos do Município, vivenciados pela população e que exercem influência na qualidade de vida das pessoas, em especial a biodiversidade, o combate à poluição, a preservação dos recursos hídricos, o consumo sustentável, o uso racional da água, a importância do saneamento básico, resíduos sólidos e arborização urbana.

Art. 6º Todas as unidades escolares do Município estabelecerão em seu plano de trabalho anual, número de horas suficientes para as discussões e a programação das atividades de educação ambiental a serem realizadas pela própria escola e/ou pelos professores de cada disciplina de forma transversal.

Parágrafo único. Caberá ao Departamento de Educação com apoio da Divisão de Meio Ambiente, articular e fomentar a execução de ações de educação ambiental no Município e acompanhar o cumprimento das metas acima estabelecidas.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Aos 12 de agosto de 2022.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR

Prefeito Municipal

REGISTRADA. Publicada e arquivada em livro próprio, na data supra.

GILCÉLIO DE SOUZA SIMÕES

Chefe de Gabinete

Anexo I.

Apresentação

A Educação Ambiental é instrumento primordial para as Políticas Públicas, buscando uma cidade sustentável, inteligente e avançada, disseminando o conhecimento e as informações com o objetivo de alcançar os aspectos ambientais e sociais.

Desta forma, significa tornar acessível de forma coletiva, abrindo caminhos dentro da gestão pública, visando promover ações locais com vistas à minimização de problemas socioambientais de abrangência local,

regional e global.

O Programa de Educação Ambiental tem como principal objetivo implementar Políticas Públicas voltada à Educação Ambiental, para a conscientização ambiental de crianças, adolescentes e adultos no tocante da importância de sua preservação, contemplando ações de Educação Ambiental por meio de processos contínuos de informação e formação, crítico e contextualizado e voltadas para as Diretivas Ambientais do Programa Município Verde Azul, conforme Resolução SMA nº 33 de 29 de março de 2018, que estabelece procedimentos operacionais e parâmetros de avaliação da qualificação para a certificação no âmbito do Programa Município Verde Azul.

O princípio da Educação Ambiental, pautado pelas relações interdisciplinares, portando, avançando conceitos relativos às temáticas como fenômenos ambientais, físicos e biológicos, mas também aqueles sociais, econômicos e culturais. É dever da Educação Ambiental garantir a continuidade e permanência de todo o processo educativo.

A Educação Ambiental para rede de educação, deve ser estruturada e desenvolvida em instituições como escolas de Educação Básica, ou seja, Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio, Educação Especial, Educação Profissional e Educação de Jovens e Adultos - EJA.

A Educação Ambiental não formal, definimos como qualquer iniciativa educacional, sistemática e organizada, que seja realizada fora do sistema formal de ensino, ou seja, são ações e práticas educativas voltadas à sensibilização da coletividade sobre a temática ambiental e a defesa do meio ambiente.

A Transversalidade refere-se a estabelecer na prática educativa uma relação entre aprender conhecimentos teoricamente sistematizados, ou seja, aprender sobre a realidade, e as questões da vida real e de sua transformação, ou seja, aprender na realidade e da realidade.

A Participação Social simboliza a influência dos indivíduos na organização de uma sociedade, a qual se faz primordial para a construção de um processo de mudança em prol de todos os grupos que compõem a vida em sociedade.

Objetivo

O Programa Municipal de Educação Ambiental de Igarapava/SP, tem como objetivo promover ações ou projetos voltados para o ambiente em que vivemos e sobre como essa relação afeta nossa qualidade de vida e a capacidade de manutenção ou recuperação da qualidade ambiental. Para tanto, os seguintes aspectos serão abordados:

- contemplar a Educação da rede escolar e não formal;
- contemplar o princípio da transversalidade e da participação social;
- contemplar as ações de Educação Ambiental constante nas dez diretivas ambientais do Programa Município Verde Azul;
- integrar as ações de Educação Ambiental à Divisão



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 12 de agosto de 2022

Ano IV | Edição nº 651

Página 7 de 17

de Meio Ambiente da Prefeitura de Igarapava;

- promover a formação necessária aos diversos atores responsáveis pelas ações de educação ambiental;
- promover o acesso aos recursos necessários à realização continuada e permanente das ações de Educação Ambiental do Município.
- integrar e contribuir para o alcance dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) através da definição de uma agenda sólida, do âmbito local ao global, que dialogue com as múltiplas dimensões da sustentabilidade, de maneira holística e integrada (PNUD, 2015), em consonância com o Pacto Global lançado pela ONU em 2000.

Das Metas

O Programa Municipal de Educação Ambiental de Igarapava, tem como metas:

- promover processos de Educação Ambiental em todos os setores, através dos setores públicos e da sociedade civil, para o desenvolvimento de conhecimentos, resgate de valores humanistas, habilidades, atitudes e competências que contribuam para a participação cidadã na construção de um Município justo, ecologicamente responsável, economicamente viável, culturalmente diverso e politicamente atuante;
- fomentar processos de formação continuada em Educação Ambiental, dando condições para a atuação dos diversos segmentos da sociedade;
- fomentar e difundir a dimensão ambiental nos projetos do Município tanto na esfera governamental como não governamental;
- reunir, organizar e articular as ações já desenvolvidas na educação, para compor uma visão sistêmica da Educação Ambiental no Município, assim como estabelecer uma rede de articulação entre os diversos atores do processo, utilizando-se de todos os meios de comunicação existentes;
- oferecer e viabilizar suporte teórico para orientação da produção sustentável e solidária e a inserção desta no mercado.

Das Ações Ambientais

O desenvolvimento do Programa Municipal de Educação Ambiental tem a necessidade de ser permanente e contínuo com a articulação dos departamentos municipais, os responsáveis por planejar, estruturar, divulgar e, executar as ações de Educação Ambiental. Assim, a participação de todos os Departamentos da estrutura organizacional da Prefeitura é primordial para a implementação das linhas de ações ambientais, detalhadas a seguir.

- curso de formação de educadores ambientais;
- estímulo a iniciação em pesquisa científica com a temática ambiental;
- comemoração das datas da Agenda Ambiental: Semana da Água, Semana do Meio Ambiente, Semana da Árvore, Dia das abelhas, Dias dos Animais e Semana de

Combate às Queimadas Urbanas;

- campanhas educativas sobre queimadas, conservação da água, conservação de energia, consumo sustentável, posse responsável de animais de estimação, coleta seletiva, reciclagem, recuperação de área verde, recuperação das nascentes, arborização urbana e campanha contra poda drástica e consumo consciente.
- as campanhas educativas serão coordenadas e executadas em parceria com o órgão gestor de meio ambiente no Município e demais órgãos do Poder Público Municipal.

• As ações de Educação Ambiental poderão ser desenvolvidas através de parcerias com empresas, associações e organização não governamentais que atuam nas áreas de proteção e conservação do meio ambiente, visando garantir qualidade de vida para as gerações futuras.

- trabalhos junto ao Centro de Educação Ambiental sobre as temáticas da importância das: abelhas sem ferrão, compostagem, classificação dos animais, viveiro de mudas, incentivos ao plantio de sementes e da produtividade de verduras e legumes.

Das Diretrizes

São diretrizes do Programa Municipal de Educação Ambiental :

- A Educação Ambiental trabalhará, além dos conteúdos, a participação política na comunidade com o objetivo de atingir o público formal e não formal;
- A Educação Ambiental deverá ser desenvolvida como uma prática educativa integrada, transversal, contínua e permanente, inserida no Projeto Político Pedagógico das escolas em todos os níveis e modalidades de ensino formal;
- os planos, programas e projetos devem ser elaborados visando a proteção do meio ambiente com sua flora e fauna e a recuperação dos rios, córregos, lagos e afluentes afetos a poluição e degradação ambiental, bem como proteger aqueles que ainda não sofreram a degradação ou poluição, devendo estar em consonância ao Programa de Educação Ambiental da Bacia Hidrográfica do Sapucaí-Mirim/Grande (PEA-SMG), que orienta os projetos e ações de educação ambiental que devem ser executados na bacia hidrográfica entre os anos de 2021 e 2032;
- a gestão de resíduos deverá ser vivenciada no Município priorizando a orientação de todos os atores envolvidos na gestão de resíduos na seguinte ordem de importância a não geração de redução, reuso, reciclagem, tratamento e destinação final;
- emancipar o conhecimento sobre a biodiversidade local de maneira a fomentar a diversificação de emprego e renda a partir de ações conservacionistas;
- priorizar a participação de técnicos e especialistas de modo a instrumentalizar os educadores para projetos de Educação Ambiental, fornecendo informações e subsídios para alunos, professores e funcionários públicos.

Potenciais Participantes

O público alvo atendido pelo Programa Municipal de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 12 de agosto de 2022

Ano IV | Edição nº 651

Página 8 de 17

Educação Ambiental deverá ser alunos, professores e funcionários de todas as unidades escolares inseridas no Município, abrangendo a Educação Infantil, Fundamental I, Fundamental II e Educação Especial.

O Programa poderá se estender as escolas da rede estadual e as de caráter particular de tal forma que seja integrada e participativa, com o intuito de envolver o máximo possível de Municípios. A Educação Ambiental não formal abrangerá um público amplo, desde órgãos públicos, empresas do setor privado, entidades do terceiro setor.

Avaliações e Monitoramentos

A avaliação quanto à elaboração e execução das ações de Educação Ambiental formal ou não formal será de forma continuada, acompanhando os programas em todo o seu processo de desenvolvimento, conforme indicações abaixo:

- auto-avaliação durante a execução dos projetos: instrumento que permitirá o reconhecimento das dificuldades e a assimilação de conhecimento de forma individualizada;

- participação pessoal e coletivamente no desenvolvimento das atividades que envolvam tomadas de decisões relacionadas ao meio ambiente;

- retorno dos resultados aos atores e parceiros;

- avaliação final dos programas quanto a sua viabilidade de execução.

Conselho Municipal de Meio Ambiente

O Conselho Municipal de Meio Ambiente (COMDEMA), instituído nos termos da Lei Municipal nº 689, de 12 de novembro de 2015, tem o papel de acompanhar, implementar e monitorar o Programa Municipal de Educação Ambiental, além de estimular o intercâmbio de experiências e saberes para construção de propostas que visem à mediação de interesses e conflitos socioambientais.

Centro de Educação Ambiental Ivan Gobbi

O Centro Municipal de Educação Ambiental é toda a iniciativa de Educação Ambiental formal e não formal, com instalação própria ou cedida de uso exclusivo. O centro deverá conter no mínimo uma equipe ou um responsável, com biblioteca especializada na temática ambiental e com equipamentos de multimídia onde serão desenvolvidas as ações de Educação Ambiental que versam o presente programa.

LEI Nº 1064 DE 12 DE AGOSTO DE 2022

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL JUNTO AO ORÇAMENTO FISCAL PARA O EXERCÍCIO DE 2022 DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA SP E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR, Prefeito do Município de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei n.º 1027 de 16 de fevereiro de 2022 que Institui o Programa Municipal Dinheiro Direto da Escola - PMDDE;

CONSIDERANDO o artigo 6º da referida Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de incentivar a autogestão escolar e o exercício da cidadania com a participação da comunidade no controle social;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal expressamente autorizado, nos termos da legislação em vigor, a abrir no Orçamento Fiscal do Município de Igarapava, um Crédito Adicional Especial, nos termos do que dispõe o artigo 41, item II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de **R\$ 325.000,00 (Trezentos e vinte cinco mil reais)**, para atender as despesas da presente Lei, obedecendo as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária	02.06- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
	02.06.02 - Setor do Ensino Infantil
	12 - Educação
	12 365 - Educação Infantil
Unidade Executora	12 365 0210 - Desenvolvimento da Educação Básica
Funcional Programática	12 365 0210 2384 0000- Programa Dinheiro Direto Escola - PMDDE
Elemento de Despesa	3.3.50.39.01- Termo De Colaboração
Fonte	1
Valor Total do Crédito	R\$. 100.000,00

Órgão	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária	02.06- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
	02.06.05 - Setor do Ensino Fundamental
	12 - Educação
	12 361 - Educação Fundamental
Unidade Executora	12 361 0210 - Desenvolvimento da Educação Básica
Funcional Programática	12 361 0210 2384 0000- Programa Dinheiro Direto Escola - PMDDE
Elemento de Despesa	3.3.50.39.01- Termo De Colaboração
Fonte	1
Valor Total do Crédito	R\$. 200.000,00

Órgão	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária	02.06- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
	02.06.08 - Serviço de Ensino Médio
	12 - Educação
	12 362 - Ensino Médio
Unidade Executora	12 362 0230 - Ensino Médio
Funcional Programática	12 362 0230 2384 0000- Programa Dinheiro Direto Escola - PMDDE
Elemento de Despesa	3.3.50.39.01- Termo De Colaboração
Fonte	1
Valor Total do Crédito	R\$. 25.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários a abertura de crédito adicional especial de que trata o art 1º no valor de **R\$ 325.000,00 (Trezentos e vinte cinco mil reais)** decorrem da anulação parcial da dotação do orçamento vigente nos termos do art. 43, § 1º, III da Lei 4.320/64, a saber:

Órgão	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária	02.06- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
	02.06.05 - Setor do Ensino Fundamental
	12 - Educação
	12 361 - Educação Fundamental
Unidade Executora	12 361 0210 - Desenvolvimento da Educação Básica
Funcional Programática	12 361 0210 2190 0000 - Manutenção do Ensino Fundamental
Elemento de Despesa	3.1.90.11.00 - Vencimento e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Fonte	1
Valor Total do Crédito	R\$. 325.000,00

Art. 3º - Ficam alterados os valores constantes na Lei



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 12 de agosto de 2022

Ano IV | Edição nº 651

Página 9 de 17

nº 998/2021 - Plano Plurianual - PPA, Lei nº 999/2021 - Lei Orçamentária Anual - LOA, para o exercício de 2022 e Lei nº 954/2021 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício de 2022.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Aos 12 de agosto de 2022.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR

Prefeito Municipal

REGISTRADA. Publicada e arquivada em livro próprio, na data supra.

GILCÉLIO DE SOUZA SIMÕES

Chefe de Gabinete

LEI Nº 1065 DE 12 DE AGOSTO DE 2022

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL JUNTO AO ORÇAMENTO FISCAL PARA O EXERCÍCIO DE 2022 DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA-SP- E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR, Prefeito do Município de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo expressamente autorizado, nos termos da legislação em vigor, a abrir um crédito adicional - Especial no valor de R\$ 65.532,00 (Sessenta e cinco mil quinhentos trinta e dois reais) Emenda Parlamentar, Paulo Freire Costa para atender despesas com Aquisição de 01 Veículo de passeio - Transporte de Equipes de Saúde, Recursos Federal o qual será executado com recurso do Ministério da Saúde, conforme as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária	02.04 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE
Unidade Executora	02.04.01 - Fundo Municipal de Saúde
Funcional	10 301 0150 2380 0000 -Aquisição 01 Veiculo - Emenda Parlamentar -
Programática	Dep. Paulo Freire Costa
Elemento de Despesa	4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente
Fonte	8
Valor Total do Crédito	R\$ 65.532,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do abertura do crédito adicional especial, para atender despesas com Aquisição de 01 Veículo de passeio - Transporte de Equipes de Saúde, Recursos Federal o qual será executado com recurso do Ministério da Saúde, configurando provável excesso de arrecadação no exercício atual, específico de repasse do recurso recebido, nos termos do art. 43, § 1º, II. Da Lei 4.320/64, advindo de emenda parlamentar do Deputado Paulo Freire Costa.

Art. 3º - Ficam alterados os valores constantes na Lei nº 998/2021 - Plano Plurianual - PPA, Lei nº 999/2021 - Lei

Orçamentária Anual - LOA para o exercício de 2022 e Lei nº 954/2021 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício de 2022.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Aos 12 de agosto de 2022.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR

Prefeito Municipal

REGISTRADA. Publicada e arquivada em livro próprio, na data supra.

GILCÉLIO DE SOUZA SIMÕES

Chefe de Gabinete

LEI Nº 1066 DE 12 DE AGOSTO DE 2022

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL JUNTO AO ORÇAMENTO FISCAL PARA O EXERCÍCIO DE 2022 DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA-SP- E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR, Prefeito do Município de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo expressamente autorizado, nos termos da legislação em vigor, a abrir um crédito adicional - Especial , no valor de R\$ 242.322,00 (Duzentos quarenta e dois mil trezentos e vinte dois reais) Emenda Parlamentar, para atender despesas com Aquisição de 03 Veículo de passeio - Transporte de Equipes e Equipamento e Material Permanente para unidade de Atenção Especializada em Saúde, Recursos Federal o qual será executado com recurso do Ministério da Saúde, configurando provável excesso de arrecadação no exercício atual, específico de repasse do recurso recebido, nos termos do art. 43, § 1º, II. Da Lei 4.320/64, conforme as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária	02.04 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE
Unidade Executora	02.04.01 - Fundo Municipal de Saúde
Funcional	10.301.0150 2381 0000 -Aquisição 03 Veiculos - Emenda Parlamentar -
Programática	Dep. Orlando Silva
Elemento de Despesa	4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente
Fonte	8
Valor Total do Crédito	R\$ 196.596,00

Órgão	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária	02.04 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE
Unidade Executora	02.04.01 - Fundo Municipal de Saúde
Funcional	10.301.0150 2382 0000 - Equip.Mat.Perm- (Ar, Computador, Mesa, Armário, etc) Emenda Parlamentar - Dep. Orlando Silva
Elemento de Despesa	4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente
Fonte	8
Valor Total do Crédito	R\$ 45.726,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 12 de agosto de 2022

Ano IV | Edição nº 651

Página 10 de 17

adicional especial, para atender despesas com Aquisição de 03 Veículo de passeio - Transporte de Equipes e Equipamento e Material Permanente para unidade de Atenção Especializada em Saúde, Recursos Federal o qual será executado com recurso do Ministério da Saúde, configurando provável excesso de arrecadação no exercício atual, específico de repasse do recurso recebido, nos termos do art. 43, § 1º, II. Da Lei 4.320/64, advindo de emenda parlamentar do Deputado Orlando SILVA.

Art. 3º - Ficam alterados os valores constantes na Lei nº 998/2021 - Plano Plurianual - PPA, Lei nº 999/2021 - Lei Orçamentária Anual - LOA para o exercício de 2022 e Lei nº 954/2021 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício de 2022.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Aos 12 de agosto de 2022.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR

Prefeito Municipal

REGISTRADA. Publicada e arquivada em livro próprio, na data supra.

GILCÉLIO DE SOUZA SIMÕES

Chefe de Gabinete

LEI Nº 1.067 - DE 12 DE AGOSTO DE 2022

“ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL 462, DE 13 DE SETEMBRO DE 1963” - PROJETO DE LEI Nº 11/2022, DO LEGISLATIVO MUNICIPAL, DE AUTORIA DO EDIL RINALDO GROU GOBBI.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR, Prefeito do Município de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o Artigo 1º da Lei Municipal 462 de 13 de setembro de 1963, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. FICA DECLARADO COMO DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS LEGAIS, O INSTITUTO EURÍPEDES BARSANULFO, INSCRITO NO CNPJ/MF 49.373.0001/24, COM SEDE SOCIAL À RUA ARISTIDES WALDOMIRO NERY, Nº 634, CENTRO, NESTA CIDADE.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Aos doze de agosto de 2022.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR

Prefeito Municipal de Igarapava

REGISTRADA. Publicada e arquivada em livro próprio, na data supra.

GILCÉLIO DE SOUZA SIMÕES
Chefe de Gabinete

Atos de Pessoal

Portarias

PORTARIA Nº 299, DE 11 DE AGOSTO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO GOZO E PAGAMENTO DE FÉRIAS DOS SERVIDORES.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR, Prefeito Municipal da PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA, Estado de SAO PAULO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder FÉRIAS aos servidores abaixo relacionados, cujo o período de gozo será de 30 dias.

NOME	CARGO/EMPREGO	PERÍODO AQUISITIVO
ALAN KARDEC DE MENDONÇA	ENCARREGADO DE CADASTRO C.L.T	15.12.2017 À 14.12.2018
ANA CARLA NASSIF MOREIRA	FISIOTERAPEUTA	10.06.2018 À 09.06.2019
MANOEL LUIZ SILVA	AJUDANTE SERVIÇOS DIVERSOS	30.06.2021 À 29.06.2022
MARCOS ANTONIO COLMANETTI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	27.12.2020 À 26.12.2021
MARIA FERNANDA BORTOLETTO	ENGENHEIRA CIVIL	19.07.2020 À 18.07.2021

ARTIGO 2º - O início do gozo será em 16.08.2022 com término em 14.09.2022, devendo retornar ao trabalho na data subsequente.

ARTIGO 3º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IGARAPAVA - SP, 11 de agosto de 2022.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR

Prefeito

Registrada, publicada e arquivada na forma da lei, data supra.

ELIANA TIYAKO KURIMORI AFONSO

Diretor Departamento Recursos Humanos

Outros atos

PORTARIA Nº 298, DE 11 DE AGOSTO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO GOZO DE FÉRIAS DO (A) SERVIDOR (A) CRISTIANA DE CASTRO PEREIRA.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR, Prefeito Municipal da PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA, Estado de SAO PAULO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder FÉRIAS para o (a) servidor (a) abaixo relacionado, cujo o período de gozo será de 15 dias.

NOME	CARGO/EMPREGO	PERÍODO AQUISITIVO
CRISTIANA DE CASTRO PEREIRA	ASSISTENTE SOCIAL	03.11.2019 À 02.11.2020

ARTIGO 2º - O início do gozo será em 16.08.2022 com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 12 de agosto de 2022

Ano IV | Edição nº 651

Página 11 de 17

término em 30.08.2022, devendo retornar ao trabalho na data subsequente.

ARTIGO 3º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IGARAPAVA - SP, 11 de agosto de 2022.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR

Prefeito

Registrada, publicada e arquivada na forma da lei, data supra.

ELIANA TIYAKO KURIMORI AFONSO

Diretor Departamento Recursos Humanos

.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 12 de agosto de 2022

Ano IV | Edição nº 651

Página 12 de 17

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA ESTADO DE SÃO PAULO

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO - CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 - I.E. ISENTO
PABX:(16) 3173 – 8200 - e-mail: igarapava.lic2@gmail.com

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2022

Após conhecido o resultado do julgamento do PROCESSO LICITATÓRIO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2022, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SAÚDE BUCAL PARA A REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTOS, EXAMES E PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS POR MEIO DE UNIDADES MÓVEIS DE SAÚDE (“CARRETA ODONTOLÓGICA”)**, em atendimento ao Departamento Municipal de Saúde, **HOMOLOGO** a licitação supracitada, na qual se tornou vencedora, por atender ao solicitado no edital e apresentar o menor preço, a seguinte empresa:

✓ **INSTITUTO DE IMAGENS E ESPECIALIDADES MÉDICAS E ODONTOLÓGICAS ITINERANTES LTDA:**

Item 01 (lote único) - valor total de **R\$ 599.707,20 (quinhentos e noventa e nove mil setecentos e sete reais e vinte centavos).**

Valor global da Licitação: R\$ 599.707,20 (quinhentos e noventa e nove mil setecentos e sete reais e vinte centavos).

Registre-se, cumpra-se, publique-se e lavre-se o Contrato.

Igarapava/SP, em 05 de agosto de 2022

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 12 de agosto de 2022

Ano IV | Edição nº 651

Página 13 de 17

Extrato

EXTRATO DO SÉTIMO ADITIVO REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO 008/2017

CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA	
OBJETO	PRORROGAÇÃO DE PRAZO do contrato, referente a LOCAÇÃO do imóvel situado a Rua Ângelo Colmanetti nº 151, Vila Marilene, neste município, para alocar o Fundo Social e a Casa de Virada Feminina.
DEPARTAMENTO REQUISITANTE	Departamento de Desenvolvimento Social.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO ADITIVO	Início a partir da data de 07/08/2022, com vigência até 06/08/2023
DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS	02 01 04 08 244 0120 2050 0000 Manut. do Fundo Social de Solidariedade (ficha 069) 02 03 01 04 122 0046 2297 0000 Manut. Divisão Administração (ficha 135) 33 90 39 00 Outros Serviços de Terceiros - PJ
FONTE DE RECURSOS	Próprio
CONTRATADA - IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS	
NUMERO DO ADITIVO	7º ADITAMENTO AO TERMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO N° 037/2017
DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO	04/08/2022
VALOR DO ADITIVO	R\$ 54.471,12 (cinquenta e quatro mil, quatrocentos e setenta e um reais e doze centavos)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 12 de agosto de 2022

Ano IV | Edição nº 651

Página 14 de 17

EXTRATO DO SEGUNDO ADITAMENTO AO CONTRATO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2021

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA	
OBJETO	Prorrogação por 12 (doze) meses do contrato nº 076/2021
DEPARTAMENTO REQUISITANTE	Departamento de Manutenção e Serviços Públicos
VIGÊNCIA DO ADITIVO	Início a partir do dia 17/08/2022, e o vencimento para o dia 16/08/2023
DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS	02 08 01 15 451 0280 2028 0000 - Manutenção Serviços Obras e Fiscalização (Ficha 563) 02 09 02 15 452 0285 2031 0000 - Manutenção de Limpeza Pública (Ficha 589) 3 3 90 39 00 - Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSOS	Próprio.
CONTRATADA – VANGUARDA EMPREITEIRA E INCORPORADORA EIRELLI	
NÚMERO DO ADITIVO	2º ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 076/2021
DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO	10/08/2022
VALOR DO ADITIVO	R\$ 2.407.468,80 (dois milhões, quatrocentos e sete mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 12 de agosto de 2022

Ano IV | Edição nº 651

Página 15 de 17

EXTRATO DO CONTRATO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2022

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA	
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, TRATAMENTO, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS PISCINAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO – CCI
DEPARTAMENTO REQUISITANTE	Departamento Municipal de Desenvolvimento Social
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO	12 (doze) meses.
DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS	020501 08 244 0120 2038 0000 Manut. Fundo Munic. Assistência Social (FICHA 240) 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 0.01.00 510.000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL 020504 08 241 0095 2037 0000 Manutenção Assistência ao Idoso (FICHA 325) 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 0.01.00 510.000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL
FONTE DE RECURSOS	Próprio
DATA DA PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO	05/08/2022
CONTRATADA - JOEL ONOFRE DA SILVA ME	
NUMERO DO CONTRATO	Nº 250/2022
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO	09/08/2022
VALOR DO CONTRATO	R\$ 10.200 (dez mil e duzentos reais)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 12 de agosto de 2022

Ano IV | Edição nº 651

Página 16 de 17

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 077/2022

Processo Administrativo n° 120 / 2022

Município: Igarapava/SP, por intermédio da Prefeitura Municipal.

Objeto: AQUISIÇÃO, COM ENTREGA PARCELADA, DE UTENSÍLIOS E REAGENTES PARA OS LABORATÓRIOS DE CIÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

Recebimento das propostas por meio eletrônico: a partir das 12 horas do dia 16/08/2022 até as 08h59min do dia 26/08/2022.

Abertura de Propostas iniciais: às 09h00min do dia 26/08/2022.

Início da Sessão de Disputa de Preços: às 10h00min do dia 26/08/2022.

Tempo de Disputa: 10 minutos

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

Valor estimado desta licitação: R\$ 52.550,20

Fonte de recursos: Próprio

Local de Consulta do Edital: Portal eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Igarapava/SP, pelo link: <<http://www.igarapava.sp.gov.br>> ou ainda, solicitado através do e-mail <cpl@igarapava.sp.gov.br> ou igarapava.lic2@gmail.com. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (16) 3173-8200, ramal 212.

Igarapava/SP, 12 de agosto de 2022.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR

PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 12 de agosto de 2022

Ano IV | Edição nº 651

Página 17 de 17

Ratificação



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO - CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTA
PABX (16) 3173 – 8200 FAX (16) 3172 – 7557
E – MAIL: prefeitura@igarapava.sp.gov.br

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação nº 004/2022
Processo Administrativo nº 119/2022

No uso de minhas atribuições, **RATIFICO** a situação de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do artigo 25 inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, e ainda, com respaldo na orientação exposta no parecer jurídico, que manifestou favoravelmente à contratação de empresa especializada em serviços de assessoria e apoio operacional ao Departamento de Licitação, durante a licitação de CONCORRÊNCIA PÚBLICA, na modalidade de CONCESSÃO COMUM (art. 2º, III da Lei Federal nº 8.987/1995), para implantação, operação e distribuição de abastecimento de água e esgotamento sanitário do Município de Igarapava/SP, conforme justificativas apresentadas no Termo de Referência.

O valor global, informado para a referida contratação, é de **R\$ 155.191,05 (cento e cinquenta e cinco mil, cento e noventa e um reais e cinco centavos)**, a serem pagos conforme informado no Termo de Referência, em até 30 (trinta) dias úteis após a liquidação do documento de cobrança e confirmação pelo fiscal do contrato, devidamente acostado na respectiva Nota Fiscal, através da empresa **B3 S.A. – BRASIL, BOLSA, BALCÃO**.

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 **DETERMINO** à Comissão Permanente de Licitação que proceda a devida publicação da presente ratificação na imprensa oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.
Livre-se o Termo de Contrato.

Igarapava/SP, em 11 de agosto de 2022

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR
PREFEITO MUNICIPAL